



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 083/2001.  
De 12 de novembro de 2001.

*Autoriza o Poder executivo Municipal a contratar em caráter temporário servidor, por excepcional interesse público e dá outras providências.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS,  
ago saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado a contratar, em caráter temporário servidor, nas condições especificadas a seguir e ainda no Anexo I desta lei:

Nº Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	01 vaga agente administrativo	28 horas	350,00

**Art. 2º.** Fica extinta 01 vaga de agente administrativo, para a contratação temporária, autorizada e criada pela Lei Municipal n.º 19/2001.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da contratação autorizada pela presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária prevista na rubrica 03.01.2005.3111.

**Art. 4º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, até 31 de dezembro de 2001, com seu início a partir do dia 09 de novembro de 2001, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2002.

**Art. 5º.** Os direitos e deveres do Contratado, inclusive quanto à remuneração e demais rescisórias são os estabelecidos no Estatuto dos servidores do Município, no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2001.

Registre-se e publique-se

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 083/2001

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 11/11/2001

Responsável: Jorge Azeredo da Silva

Jorge Azeredo da Silva  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças